



Prefeitura do Município de Agudos

Praça Santo Antonio, 231 - C.G.C. 46.137.444/0001-74 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

ar/

DECRETO Nº 749 DE 24 DE MAIO DE 1978.

QUE ALTERA A DATA DE VENCIMENTO DOS IMPOSTOS IMOBILIÁRIOS MUNICIPAIS.

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os avisos-recibos (carnês) dos tributos IPTU e TSU, foram entregues nesta Prefeitura em data próxima à do vencimento da primeira parcela (25/05/78), e que para a distribuição dos mesmos fez-se necessária a competente revisão, requerendo-se para isso a convocação de funcionários especializados;

CONSIDERANDO que o referido serviço ocupará um período de tempo que ultrapassará a data limite do vencimento aprazado, bem como a conclusão da entrega total dos citados carnês,

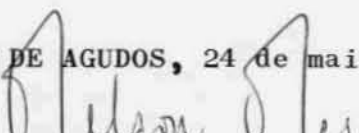
D E C R E T A :

ARTIGO 1º = Excepcionalmente, os tributos referentes aos imóveis a que se refere o parágrafo único, do artigo 18, Decreto nº 734, de 27 de dezembro de 1977, terão suas primeiras parcelas vencidas em 25/05/78, prorrogadas para o dia 10/06/78.

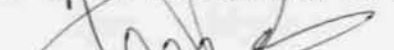
ARTIGO 2º = Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º = Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 744, de 19 de abril de 1978, no que diz respeito à primeira parcela.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 24 de maio de 1978.


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Prefeitura na data supra.


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo